

MORE REAL ESTATE FOF FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ Nº 34.197.727/0001-22

Código de Negociação B3 (Ticker): MORE11

FATO RELEVANTE

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administrador"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora do **MORE REAL ESTATE FOF FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.197.727/0001-22 ("Fundo"), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral que:

Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada por meio de procedimento de consulta formal encerrado em 27 de novembro de 2023 ("AGE") e em conjunto com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **VBI REITS FOF – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.507.457/0001-71 ("RVBI"), encerrada em 24 de novembro de 2024 ([link](#)), foi aprovada **(i)** a dissolução e liquidação do Fundo, mediante a prévia alienação da totalidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo para o RVBI, pelo valor que tais ativos encontram-se contabilizados no patrimônio do Fundo no momento da respectiva alienação, sendo que, para fins da referida alienação, o Fundo realizará a subscrição e integralização de cotas de emissão do RVBI, mediante o pagamento em moeda corrente nacional e/ou a compensação dos créditos que o Fundo deterá contra o RVBI em decorrência da alienação de tais ativos. Desta forma, a liquidação do Fundo dar-se-á mediante a entrega, aos cotistas do Fundo, das cotas de emissão do RVBI a serem detidas pelo Fundo, bem como do eventual saldo de caixa existente após o pagamento de todas as despesas do Fundo; e **(ii)** a substituição do anterior administrador do Fundo.

A substituição do anterior administrador do Fundo já foi devidamente implementada, sendo que, para início do processo de liquidação do Fundo, **as cotas de emissão do Fundo deixarão de ser negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") a partir do encerramento do pregão do dia 02 de fevereiro de 2024.**

De modo a que o Administrador, na qualidade de responsável tributário, possa apurar o eventual valor do imposto de renda sobre a parcela tributável, **os cotistas deverão encaminhar ao Administrador declaração informando seu custo médio de aquisição**, conforme modelo disponibilizado na forma do **Anexo I** ao presente Fato Relevante. A declaração deverá ser impressa, preenchida, assinada e enviada, por meio eletrônico e sem a necessidade de reconhecimento de firma, para o e-mail escrituracao.fundos@apexgroup.com até o dia **23 de fevereiro de 2024**, com assunto "**MORE11- Custo de aquisição**".

Os valores pagos aos cotistas do Fundo a título de resgate decorrente da liquidação do Fundo estão sujeitos à alíquota de 20% (vinte por cento) do imposto sobre a renda retido na fonte, a qual deve ser aplicada sobre a

diferença positiva entre o valor a ser pago pelo Fundo a título de resgate (incluindo o valor em cotas do RVBI) e o custo de aquisição do cotista, nos termos da legislação tributária em vigor.

Caso o Administrador não receba do investidor a informação dentro do prazo acima mencionado, será considerado como custo médio de aquisição zero. O imposto de renda, caso devido, será integralmente descontado do valor a ser pago em dinheiro, referente ao resgate integral das cotas do Fundo.

Informa-se ainda que a alienação da totalidade dos ativos do Fundo, pelo valor que tais ativos encontram-se contabilizados no patrimônio do Fundo no momento da respectiva alienação, será realizada após a conclusão da apuração do custo médio de aquisição das cotas (conforme procedimento acima) e o cálculo dos respectivos impostos a serem retidos pelo Fundo. O fator de proporção entre as cotas de emissão do RVBI e as cotas do Fundo detidas por seus cotistas será divulgado na sequência da negociação definitiva dos ativos, assim como o valor de liquidação do Fundo.

A conclusão da liquidação do Fundo está estimada para a primeira quinzena do mês de março de 2024, observado que tal data poderá ser alterada em razão de eventuais questões operacionais vinculadas aos procedimentos necessários à implementação de tal liquidação.

Informações adicionais sobre a transação e a liquidação do Fundo serão oportunamente informadas por meio de fatos relevantes e comunicados ao mercado, disponibilizados no sistema Fundos.Net, que poderão ser acessados na página do Fundo nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e do Administrador (<https://www.brtrust.com.br/?administracao=more-real-estate-fof-fii&lang=pt>).

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos entrar em contato por meio do e-mail escrituracao.fundos@apexgroup.com, incluindo seus dados pessoais e de contato.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I
DECLARAÇÃO – CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO

Ref. Declaração de Custo Médio de Aquisição – MORE REAL ESTATE FOF FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

[INSERIR QUALIFICAÇÃO COMPLETA] (“Cotista”), declara para os devidos fins de cálculo de imposto de renda sobre o ganho de capital a ser recolhido pelo responsável tributário, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”), estar enquadrado(a) nas seguintes condições tributárias:

- Investidor residente no Brasil - Pessoa Física
- Investidor residente no Brasil - Pessoa Jurídica Não-Financeira tributadas com base no lucro real
- Investidor residente no Brasil – Pessoa Jurídica Não Financeira tributada com base no lucro presumido ou arbitrado
- Investidor residente no Brasil - Instituição Financeira
- Entidade de Previdência Complementar Brasileira
- Fundo ou clube de investimento sediado no Brasil
- Investidor estrangeiro - Resolução CMN 4373/2015 (não sediado/residente em Paraíso Fiscal)
- Investidor estrangeiro com investimentos fora dos termos da Resolução CMN 4373/2015 ou sediado/residente em Paraíso Fiscal

Situação Tributária:

- Tributado*
- Dispensado de retenção de tributos na fonte**
- Liminar***

Justificativa: _____

Em se tratando de Cotista sujeito a tributação, o Cotista declara, ainda que o custo médio ponderado de aquisição das cotas de emissão do **MORE REAL ESTATE FOF FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.197.727/0001-22 (“Fundo”) é de R\$ [•] ([•]) por cota.

Por fim, o Cotista declara-se ciente de que a falsidade na prestação destas informações sujeitá-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

[Inserir local], [•] de [•] de 2024.

[COTISTA]

Legendas para a Situação Tributária:

* **Tributados:** são todos os investidores residentes e domiciliados no Brasil, com exceção das entidades imunes, além de determinados investidores não residentes.

** **Dispensado de retenção de tributos na fonte:** são determinados investidores cujas aplicações financeiras não estão sujeitas a tributação na fonte, como as instituições financeiras.

*** **Liminar:** são os casos em que haja uma liminar judicial concedendo tratamento tributário que dispense a instituição administradora de reter tributos na fonte. Para tanto, o investidor deverá anexar cópia da documentação comprobatória.